

MENSAGEM Nº 1.099

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que “Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios do Trabalho e Emprego e do Planejamento e Orçamento, crédito suplementar no valor de R\$ 37.423.257,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.”.

Brasília, 16 de setembro de 2024.

PROJETO DE LEI

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios do Trabalho e Emprego e do Planejamento e Orçamento, crédito suplementar no valor de R\$ 37.423.257,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 14.822, de 22 de janeiro de 2024), em favor dos Ministérios do Trabalho e Emprego e do Planejamento e Orçamento, crédito suplementar no valor de R\$ 37.423.257,00 (trinta e sete milhões quatrocentos e vinte e três mil duzentos e cinquenta e sete reais), para atender às programações constantes do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ÓRGÃO: 40000 - Ministério do Trabalho e Emprego
 UNIDADE: 40101 - Ministério do Trabalho e Emprego - Administração Direta

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	Crédito Suplementar						VALOR	
			E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E		
4006	Economia Popular e Solidária Sustentáveis									10.000.000
	ATIVIDADES									
4006 215F	Fomento e Fortalecimento da Economia Solidária, Associativismo e Cooperativismo	11 334								10.000.000
4006 215F 0001	Fomento e Fortalecimento da Economia Solidária, Associativismo e Cooperativismo - Nacional Empreendimento apoiado (unidade): 200	11 334	F	3- ODC	2	90	0	1000		10.000.000
TOTAL - FISCAL										10.000.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										10.000.000

ÓRGÃO: 47000 - Ministério do Planejamento e Orçamento
 UNIDADE: 47205 - Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	Crédito Suplementar						VALOR	
			E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E		
2224	Planejamento e Orçamento para o Desenvolvimento Sustentável e Inclusivo									27.423.257
	ATIVIDADES									
2224 20U6	Pesquisas e Estudos Estatísticos e Geocientíficos	04 121								27.423.257
2224 20U6 0001	Pesquisas e Estudos Estatísticos e Geocientíficos - Nacional	04 121	F	3- ODC	2	90	0	1000		27.423.257
TOTAL - FISCAL										27.423.257
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										27.423.257

ÓRGÃO: 53000 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
 UNIDADE: 53101 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - Administração Direta

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	Crédito Suplementar						VALOR	
			E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E		
2318	Gestão de Riscos e de Desastres									10.000.000

OPERACOES ESPECIAIS											
2318 00T5	Apoio à Realização de Estudos, Projetos e Obras dos Entes Federados para Contenção ou Amortecimento de Cheias e Inundações e para Contenção de Erosões Marinhas e Fluviais	18 541									10.000.000
2318 00T5 0001	Apoio à Realização de Estudos, Projetos e Obras dos Entes Federados para Contenção ou Amortecimento de Cheias e Inundações e para Contenção de Erosões Marinhas e Fluviais - Nacional	18 541	F	4- INV	3	90	0	1000			10.000.000
2321	Recurso Hídrico: Água em Quantidade e Qualidade para sempre										13.083.253
ATIVIDADES											
2321 21DD	Reabilitação de Barragens e de Outras Infraestruturas Hídricas	18 544									4.675.935
2321 21DD 0001	Reabilitação de Barragens e de Outras Infraestruturas Hídricas - Nacional	18 544	F	4- INV	3	90	0	1000			4.675.935
2321 21DE	Estudos e Projetos de Infraestrutura para Segurança Hídrica	18 544									4.121.538
2321 21DE 0001	Estudos e Projetos de Infraestrutura para Segurança Hídrica - Nacional	18 544	F	3- ODC	3	90	0	1000			4.121.538
OPERACOES ESPECIAIS											
2321 00TB	Apoio à Implantação, Ampliação ou Melhorias de Infraestruturas de Oferta de Água para Segurança Hídrica	18 544									4.285.780
2321 00TB 0001	Apoio à Implantação, Ampliação ou Melhorias de Infraestruturas de Oferta de Água para Segurança Hídrica - Nacional	18 544	F	4- INV	3	90	0	1000			4.285.780
TOTAL - FISCAL											23.083.253
TOTAL - SEGURIDADE											0
TOTAL - GERAL											23.083.253

ÓRGÃO: 53000 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

UNIDADE: 53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR		
2321	Recurso Hídrico: Água em Quantidade e Qualidade para sempre										14.340.004
	PROJETOS										
2321 15XV	Construção de Sistema Integrado de Abastecimento de Água - Adutora da Fé	18 544									9.020.806
2321 15XV 0029	Construção de Sistema Integrado de Abastecimento de Água - Adutora da Fé - No Estado da Bahia	18 544	F	4- INV	3	90	0	1000			9.020.806
2321 15XW	Implantação da Barragem Tinguis	18 544									5.319.198
2321 15XW 0022	Implantação da Barragem Tinguis - No Estado do Piauí	18 544									5.319.198

			F	4- INV	3	90	0	1000	5.319.198
TOTAL - FISCAL									14.340.004
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									14.340.004

Brasília, 11 de Setembro de 2024

Senhor Presidente da República,

1. Proponho a abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 14.822, de 22 de janeiro de 2024), no valor de R\$ 37.423.257,00 (trinta e sete milhões, quatrocentos e vinte e três mil, duzentos e cinquenta e sete reais), em favor dos Ministérios do Trabalho e Emprego, e do Planejamento e Orçamento, conforme Quadro anexo a esta Exposição de Motivos.

2. O crédito em pauta tem por objetivo viabilizar:

a) Ministério do Trabalho e Emprego:

- Administração Direta, a execução da ação de “Fomento e Fortalecimento da Economia Solidária, Associativismo e Cooperativismo”, a fim de realizar chamada pública para seleção e apoio direto a 200 empreendimentos organizados em dez novas redes de cooperação solidária presente em todo o território nacional; e

b) Ministério do Planejamento e Orçamento:

- Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, o atendimento de despesas de coleta em campo necessárias para diversas pesquisas do IBGE e, consequentemente, para a produção e divulgação de informações socioeconômicas utilizadas por órgãos federais, estaduais e municipais.

3. O pleito em referência será viabilizado mediante Projeto de Lei, à conta da anulação de dotações orçamentárias, observado o disposto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, em conformidade com as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.

4. Em relação ao que dispõe o art. 54, § 4º, da Lei nº 14.791, de 29 de dezembro de 2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024, LDO-2024, quanto à obtenção da meta de resultado primário fixada para o corrente exercício, bem como aos limites individualizados para as despesas primárias, conforme o art. 3º da Lei Complementar nº 200, de 30 de agosto de 2023, vale informar que o crédito em questão está de acordo com o teor dos citados dispositivos, tendo em vista se tratar de remanejamento entre despesas primárias discricionárias, não ampliando o montante dessas despesas.

5. No que diz respeito ao disposto no inciso III do caput do art. 167 da Constituição Federal, “Regra de Ouro”, informa-se que a alteração proposta reduz gastos com investimentos (GND 4) sem a correspondente redução da estimativa de receitas com operações de crédito, afetando negativamente o cumprimento da Regra. Contudo, vale esclarecer que não restam mais receitas de operações de crédito condicionadas na LOA-2024, o que afasta a aplicação do disposto no § 1º do art. 64 da LDO-2024, devendo-se observar o disposto no § 2º do referido artigo, o qual dispõe que, após a redução

do total de despesas condicionadas na forma prevista no § 3º do art. 22 da LDO-2024, eventual diferença entre as receitas de operações de crédito e as despesas de capital deverá ser adequada até o encerramento do exercício.

6. Em atendimento ao § 15 do art. 54 da LDO-2024, segue, anexo, o demonstrativo de desvio de valores cancelados que ultrapassam vinte por cento das dotações das respectivas ações.

7. Ressalte-se, por oportuno, que as alterações em pauta decorrem de solicitações formalizadas por meio do Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento - SIOP, e, de acordo com os órgãos envolvidos, as programações objeto de cancelamento não sofrerão prejuízos na sua execução, pois os remanejamentos foram decididos com base em projeções de suas possibilidades de dispêndio até o final do exercício atual.

8. Diante do exposto, submeto à sua consideração o anexo Projeto de Lei, que visa efetivar a abertura de crédito suplementar.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Simone Tebet



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 1193/2024/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Rogério Carvalho
Primeiro Secretário
Senado Federal Bloco 2 – 2º Pavimento
70165-900 Brasília/DF

Assunto: Apresenta Projeto de Lei.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho Mensagem com a qual o Senhor Presidente da República submete projeto de lei que “Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios do Trabalho e Emprego e do Planejamento e Orçamento, crédito suplementar no valor de R\$ 37.423.257,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado

Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos, Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 17/09/2024, às 17:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6095436** e o código CRC **5B5ECC69** no site:
https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 10080.001437/2024-57

SEI nº 6095436

Palácio do Planalto - 4º andar - Sala: 426 - Telefone: 61-3411-1121
CEP 70150-900 - Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>

QUADRO ANEXO À EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO
E ORÇAMENTO Nº 75, DE 11 / 09 /2024

Discriminação	Suplementação	Origem dos Recursos	R\$ 1,00
Ministério do Trabalho e Emprego	10.000.000		0
Ministério do Planejamento e Orçamento	27.423.257		0
Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional	0	37.423.257	
Total	37.423.257		37.423.257

ÓRGÃO: 40000 - Ministério do Trabalho e Emprego
 UNIDADE: 40101 - Ministério do Trabalho e Emprego - Administração Direta

ANEXO I PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)											Crédito Suplementar Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR		
4006	Economia Popular e Solidária Sustentáveis									10.000.000	
	ATIVIDADES										
4006 215F	Fomento e Fortalecimento da Economia Solidária, Associativismo e Cooperativismo	11 334								10.000.000	
4006 215F 0001	Fomento e Fortalecimento da Economia Solidária, Associativismo e Cooperativismo - Nacional Empreendimento apoiado (unidade): 200	11 334	F	3- ODC	2	90	0	1000		10.000.000	
TOTAL - FISCAL										10.000.000	
TOTAL - SEGURIDADE										0	
TOTAL - GERAL										10.000.000	

ÓRGÃO: 47000 - Ministério do Planejamento e Orçamento
 UNIDADE: 47205 - Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

ANEXO I PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)											Crédito Suplementar Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR		
2224	Planejamento e Orçamento para o Desenvolvimento Sustentável e Inclusivo									27.423.257	
	ATIVIDADES										
2224 20U6	Pesquisas e Estudos Estatísticos e Geocientíficos	04 121								27.423.257	
2224 20U6 0001	Pesquisas e Estudos Estatísticos e Geocientíficos - Nacional	04 121	F	3- ODC	2	90	0	1000		27.423.257	
TOTAL - FISCAL										27.423.257	
TOTAL - SEGURIDADE										0	
TOTAL - GERAL										27.423.257	

ÓRGÃO: 53000 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
 UNIDADE: 53101 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - Administração Direta

ANEXO II PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)											Crédito Suplementar Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR		
2318	Gestão de Riscos e de Desastres									10.000.000	

		OPERAÇÕES ESPECIAIS										
2318 00T5		Apóio à Realização de Estudos, Projetos e Obras dos Entes Federados para Contenção ou Amortecimento de Cheias e Inundações e para Contenção de Erosões Marinhas e Fluviais		18 541								10.000.000
2318 00T5 0001		Apóio à Realização de Estudos, Projetos e Obras dos Entes Federados para Contenção ou Amortecimento de Cheias e Inundações e para Contenção de Erosões Marinhas e Fluviais - Nacional		18 541								10.000.000
					F	4- INV	3	90	0	1000		10.000.000
2321		Recursos Hídricos: Água em Quantidade e Qualidade para sempre										13.083.253
		ATIVIDADES										
2321 21DD		Reabilitação de Barragens e de Outras Infraestruturas Hídricas		18 544								4.675.935
2321 21DD 0001		Reabilitação de Barragens e de Outras Infraestruturas Hídricas - Nacional		18 544								4.675.935
2321 21DE		Estudos e Projetos de Infraestrutura para Segurança Hídrica		18 544								4.121.538
2321 21DE 0001		Estudos e Projetos de Infraestrutura para Segurança Hídrica - Nacional		18 544								4.121.538
		OPERAÇÕES ESPECIAIS										
2321 00TB		Apóio à Implantação, Ampliação ou Melhorias de Infraestruturas de Oferta de Água para Segurança Hídrica		18 544								4.285.780
2321 00TB 0001		Apóio à Implantação, Ampliação ou Melhorias de Infraestruturas de Oferta de Água para Segurança Hídrica - Nacional		18 544								4.285.780
					F	4- INV	3	90	0	1000		4.285.780
TOTAL – FISCAL												23.083.253
TOTAL – SEGURIDADE												0
TOTAL - GERAL												23.083.253

ÓRGÃO: 53000 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

UNIDADE: 53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF

			F	4- INV	3	90	0	1000		5.319.198
TOTAL - FISCAL										14.340.004
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										14.340.004

**Ministério do Planejamento e Orçamento**

SIOP - Alterações Orçamentárias

Exercício: 2024**RELATÓRIO DEMONSTRATIVO DOS DESVIOS**

(Art.54, §18, da Lei nº 14.791, de 29 de dezembro de 2023)

Programação	LOA (A)	Dotação Atual (B)	Créditos em Tramitação (C)	Valor deste Crédito (D)	Dotação Resultante (E) = B + C + D	Desvio em Relação à
10.53101.18.544.2321.00TB.0001 - Apoio à Implantação, Ampliação ou Melhorias de Infraestruturas de Oferta de Água para Segurança Hídrica - Nacional	169.243.905	49.131.030	-3.444.516	-4.285.780	41.400.734	-75,54 %
10.53101.18.541.2318.00T5.0001 - Apoio à Realização de Estudos, Projetos e Obras dos Entes Federados para Contenção ou Amortecimento de Cheias e Inundações e para Contenção de Erosões Marinhas e Fluviais - Nacional	69.144.274	47.760.992	0	-10.000.000	37.760.992	-45,39 %
10.53101.18.544.2321.21DE.0001 - Estudos e Projetos de Infraestrutura para Segurança Hídrica - Nacional	17.375.377	13.738.462	0	-4.121.538	9.616.924	-44,65 %
10.53201.18.544.2321.15XV.0029 - Construção de Sistema Integrado de Abastecimento de Água - Adutora da Fé - No Estado da Bahia	25.362.183	25.362.183	0	-9.020.806	16.341.377	-35,57 %
10.53101.18.544.2321.21DD.0001 - Reabilitação de Barragens e de Outras Infraestruturas Hídricas - Nacional	15.586.452	15.586.452	0	-4.675.935	10.910.517	-30,00 %
10.53201.18.544.2321.15XW.0022 - Implantação da Barragem Tinguis - No Estado do Piauí	17.730.660	17.730.660	0	-5.319.198	12.411.462	-30,00 %